



UNILEÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

JOYCE LARYSSA BEZERRA SILVA

**A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A
CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: uma visão amplificada da
realidade.**

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2020

JOYCE LARYSSA BEZERRA SILVA

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: uma visão amplificada da realidade.

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Me. Sheyla Alves Dias

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2020

JOYCE LARYSSA BEZERRA SILVA

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: uma visão amplificada da realidade.

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito à obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Ms. Sheyla Alves Dias

Data de aprovação: 16/12/2020

Banca Examinadora

Prof. Me. Sheyla Alves Dias
Orientadora

Prof. Esp. Cristóvão Maia Filho
Examinador 1

Prof. Esp. Maria Dalva Silva Ribeiro
Examinador 2

JUAZEIRO DO NORTE-CE

2020

“Dedico este trabalho primeiramente a Deus, o maior orientador de todos os tempos e aos meus pais, que sempre me apoiaram e me deram forças para persistir”

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus por me proporcionar perseverança durante toda a minha vida e na minha trajetória para a realização desta pesquisa, aos meus pais Joelma Bezerra, Gilson Moreira, minha irmã Jeyce Layse e ao meu namorado Eduardo Silva pelo apoio, incentivo e por acreditarem em mim, no meu potencial, por serem minha base, o meu refúgio e a minha fonte de fortalecimento.

Aos meus colegas universitários por todo companheirismo e motivação, por partilharem dos inúmeros desafios e conquistas, se mantendo sempre firmes, mesmo quando as circunstâncias eram contrárias. Um agradecimento em especial à Ámilla Victória, Agnis Dayane, Kalyane Lacerda e Àvylla Frutuoso que foram um exemplo de mulheres guerreiras, que superaram diversos preconceitos e esses nunca foram motivos para baixarem a cabeça, que nunca desistiram dos seus sonhos, parceiras de trabalho e da vida, sempre me incentivaram a me manter firme na busca pelos meus sonhos e por serem o meu ponto de apoio e fortalecimento nos momentos de maiores tribulações.

Em especial a minha orientadora Sheyla Alves Dias e a Kate Miranda por todo suporte, paciência e por dedicar parte do seu tempo corrido ao meu projeto de pesquisa. Agradeço também a todos os meus professores Adjalmo, Aldair Péricles, Cecília Bezerra, Cristóvão Maia, Francisca Helaide, Jacsa Vieira, Jamille de Lima, Márcia de Sousa, Maria Clara, Maria Dalva, Maridiana Figueiredo, Pautília Ferraz e Reginaldo que fizeram parte dessa caminhada e contribuíram de forma decisiva na minha carreira acadêmica com seus ensinamentos estando sempre dispostos a contribuir para um melhor aprendizado. E por fim, a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

O presente estudo tem como tema a propagação da violência contra a mulher, mesmo após a criação de leis de proteção específicas: uma visão amplificada da realidade sendo assim objetivou-se, identificar quais fatores conservam os casos de violência contra a mulher, mesmo após a implantação de leis de proteção específicas. A metodologia utilizada na construção da pesquisa foi bibliográfica, com abordagem qualitativa, realizada na plataforma de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e teve como objeto de estudo a violência contra a mulher. Pontuando-se em três capítulos o primeiro aborda o contexto sócio-histórico e a evolução das legislações e políticas públicas, e expõe as dificuldades ainda persistentes para enfrentar essa problemática. O segundo, explana sobre as funções sociais criadas e direcionadas a mulher, com bases ideológicas machistas e que impõe o poder masculino sobre o feminino, relata a influência dos papéis de gênero e cultura machista na sociedade, que tem seu início na infância e enfatizar a necessidade do rompimento com esses ideais a partir da educação como forma de combater essa violência. E o terceiro capítulo apresenta uma análise sobre as políticas públicas, legislações, consequências e fenômenos que mantêm a violência contra a mulher.

Palavras Chaves: Violência contra a mulher. Legislações. Políticas Públicas.

ABSTRACT

The present study has as its theme the spread of violence against women, even after the creation of specific protection laws: an amplified view of reality, thus aiming to identify which factors preserve the cases of violence against women, even after the implementation of specific protection laws. The methodology used in the construction of the research was bibliographic, with a qualitative approach, carried out on the journal platform of the Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel (CAPES) and had as its object of study violence against women. Scoring in three chapters, the first addresses the socio-historical context and the evolution of laws and public policies, and exposes the still persistent difficulties to face this problem. The second, which explains the social functions created and directed at women, based on macho ideological bases and which imposes male power over the female, reports the influence of gender roles and male culture in society, which begins in childhood and emphasizes the need to break with these ideals based on education as a way to combat this violence. And the third chapter presents an analysis of public policies, laws, consequences and phenomena that maintain violence against women.

Keywords: Violence against women. Legislation. Public policy.

LISTA DE QUADROS

Quadro I: Autores, dissertações e teses do ano de 2018, selecionados de acordo com a coleta de dados na plataforma CAPES:	33
Quadro II - Quais fenômenos são responsáveis pela geração e manutenção da violência contra a mulher?	35
Quadro III – Quais são as consequências e efeitos dessa violência na vida das mulheres?	38
Quadro IV: A construção social e o processo de dominação são um fator que determina e configura o papel secundário da mulher na sociedade?	40
Quadro V: Somente as legislações são o suficiente para o enfrentamento da violência contra a mulher?	42
Quadro VI - Como combater a violência contra as mulheres?	44

LISTA DE SIGLAS

CEJIL – CENTRO PARA A JUSTIÇA E O DIREITO INTERNACIONAL

CIDH – COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

CLADEM – COMITÊ LATINO-AMERICANO E DO CARIBE PARA A DEFESA DE MULHERES

CNDM – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER

CNPM – I CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

CPMI – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

CRM – CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER

DDM – DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PNPM – PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

SPM – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	11
1.1 UM PAPEL NÃO ME SALVA: UMA LINHA SÓCIO HISTÓRICA DE OMISSÕES E NEGLIGÊNCIAS.....	11
1.2 POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS IMPACTOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	16
CAPÍTULO II - A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E OS PARADIGMAS QUE A CERCAM.....	21
2.1 PODER, DOMINAÇÃO E SEUS EMBATES FRENTE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	21
2.2 A DESCONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE COMO FERRAMENTA DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA.....	27
CAPÍTULO III - UMA TRAJETÓRIA DE LUTA E BUSCA PELA SUPERAÇÃO, FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	31
3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	31
3.2 A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A LEI MARIA DA PENHA: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	49

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno recorrente na sociedade brasileira, e que tem inúmeras consequências que refletem na realidade social de maneira cruel e devastadora. Envolve uma série de contextos que resultam nos diversos tipos de violência seja física, psicológica, sexual entre outras.

A monografia em questão tem como título a propagação da violência contra a mulher, mesmo após a criação de leis de proteção específicas: uma visão amplificada da realidade. O intuito da pesquisa é compreender e identificar os fatores que mantém elevado o nível de violência contra a mulher e assim, criar mecanismos para contribuir com toda a sociedade no enfrentamento desta problemática, buscando minimizar tamanha inferiorização e agressividade que são revestidos de violência.

A seguinte pesquisa se apropriou de uma abordagem qualitativa sendo aplicada a pesquisa bibliográfica com fontes primárias, realizada na plataforma de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e teve como objeto de estudo a violência contra a mulher.

O trabalho foi dividido em três capítulos: O primeiro capítulo, aborda o contexto sócio-histórico e a evolução das legislações e políticas públicas, e expõe as dificuldades ainda persistentes para enfrentar essa problemática. No decorrer do texto foram citados autores como Dias, Lisboa, Restani e Maciel. Foi feita uma menção a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, do mesmo modo a Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, que descreve mecanismos de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O segundo capítulo, explana sobre as funções sociais criadas e direcionadas a mulher, com bases ideológicas machistas e que impõe o poder masculino sobre o feminino, relata a influência dos papéis de gênero e cultura machista na sociedade, que tem seu início na infância e vem salientar a necessidade do rompimento com esses ideais a partir da educação como forma de combater essa violência. Foram mencionados autores como Beauvoir, Bourdieu, Schmitt e Tenório. E foi também mencionado o artigo 3º da Constituição Federal brasileira de 1988.

E para finalizar, o terceiro capítulo apresenta uma análise sobre as políticas públicas, legislações, consequências e fenômenos que mantêm a violência contra a mulher, frisando a influência da construção sócio-histórica, baseada no patriarcado

nesta questão, a partir de uma pesquisa bibliográfica realizada com os autores Silva, Cunha, Martinez, Bezerra, Oliveira e Moura. Seguiu uma linha metodológica para identificar quais fatores conservam os casos de violência contra a mulher, mesmo após a implantação de leis de proteção específicas.

A pesquisa tem a finalidade de realizar um estudo sobre a violência contra a mulher, e criar meios para contribuir com toda a sociedade no enfrentamento desta problemática, buscando minimizar tamanha inferiorização da mulher e agressividade que são revestidos de violência, propondo mecanismos para a erradicação desses casos. E com base nesses elementos que propomos a criação de um futuro sem opressões machistas e sexistas que acabam desencadeando essa problemática social.

CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZANDO A POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Neste primeiro capítulo apresentam-se as principais motivações acerca da violência contra a mulher no âmbito das legislações e políticas públicas que são direcionadas a esta questão. Será exposto um breve histórico das omissões e do lento processo de alterações no sistema legislativo brasileiro, referente às diferentes formas de tratamento à violência de gênero, retratando as lutas e movimentos sociais em direção à alteração desse panorama de negligência. As formas de enfrentamento à essa violência e os impactos resultantes desses métodos de intervenção.

1.1 UM PAPEL NÃO ME SALVA: UMA LINHA SÓCIO HISTÓRICA DE OMISSÕES E NEGLIGÊNCIAS

Notamos que após a homologação da Lei nº 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha em 2006, mesmo passando-se muitos anos, ainda persiste um número considerável de violência contra a mulher, podendo ser evidenciado o lento processo brasileiro de reconhecimento da violência como uma expressão da questão social que afeta mulheres de todas as raças, etnias e classe social.

O Brasil durante um longo período de quatro séculos era omissos e negligente referente a violência contra a mulher. Um exemplo histórico é quando nos

remetemos a era colonial, onde foram regidas legislações portuguesas arraigadas de preconceito e discriminação, além disso, tiveram seu período de maior severidade e inúmeras punições que desrespeitavam a dignidade humana, quando o código Filipino entrou em vigor.

A legislação portuguesa trazida para o Brasil era constituída pelas Ordenações Filipinas, composta por leis compiladas em Livros por ordem de D. Felipe I, vigorou no país até a publicação do antigo Código Civil, em 1916. Pelas Ordenações, a mulher era tida por incapaz para praticar atos da vida civil devido à sua *fraqueza de entendimento*. Se fosse casada, a incapacidade era suprida pelo marido, seu representante legal. (INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, 2016, p.4).

Nessa época a jurisprudência era toda constituída e formada, enaltecendo o papel da mulher como submissa ao homem em todos os aspectos da vida familiar e social, admitindo a ele poder disciplinador e controlador sobre as mulheres, esta hierarquização de obediência e submissão era perpassada do pai para o marido, após a constituição matrimonial. Conforme Maciel (2007, p.8), “a superação dos procedimentos pelos quais os homens atribuem historicamente situações de inferioridade pretensamente naturais às mulheres constitui ainda um dos mais difíceis desafios da democracia brasileira”.

O período pós era colonial, as legislações foram se modificando de forma lenta, mas mantendo sua estrutura discriminatória, inferiorizante, preconceituosa e opressora. Somente em 1830 com o estabelecimento do Código Criminal foi eliminado a permissão consentida ao marido para matar sua mulher, em caso de adultério. Mais tarde no ano de 1890 foram definidos os crimes passionais ou “crimes de paixão”. A paixão excluía a ilegalidade dos atos criminosos, alegando que o acusado no momento do crime era dominado pela emoção.

De acordo com Dias:

A convicção de que a infidelidade da mulher denegria a dignidade do homem acabava por autorizar sua morte, como forma de resguardo do próprio agressor. Assim, durante muito tempo, foram inocentados todos os que, sentindo-se ultrajados, lavaram a própria honra a sangue. (DIAS, 2010, p.1)

O Código Penal foi alterado somente em 1940, trazendo conquistas que vigora ainda hoje, de uma forma mais ampliada como a “liberdade da mulher”, diante

do marido onde ele deixa de ter direito sobre o corpo da mulher, perante a lei. E nos “crimes de paixão,” a emoção passa a não excluir a penalidade criminal, em contraposição a tese de legítima defesa de honra foi criada para absolver e justificar, crimes cometidos por homens contra a sua companheira.

Em discordância Dias afirma:

Um mero sentimento de vingança, em nome do resgate da própria honra, não pode legitimar que se disponha da vida alheia impunemente. Essa prática, ao receber o referendo da própria justiça, revela que persiste a violência doméstica, não se podendo ainda falar em igualdade, como cânone maior da ordem constitucional. (DIAS, 2010, p.2).

É nítido a honra do homem sendo exaltada e defendida por legislações que foram alteradas, mas que de forma indireta permaneceram justificando tais crimes, e subestimando o papel da mulher nesse período. Termos foram modificados, porém, sentidos foram mantidos. Os maus-tratos e as agressões passam a ser nomeados como violência na década de 1970, e em 1991 por intermédio do Tribunal de Justiça, a figura jurídica de “defesa de honra”, foi afastada tendo como justificativa, a “honra” ser um atributo pessoal e no caso de traição a honra ferida é a da mulher a quem cometeu o adultério.

Em 1995, os Juizados Especiais Criminais foram instituídos mediante Lei nº 9.099, com intuito de julgar as infrações de menor potencial ofensivo, nesse período os casos de violência contra a mulher foram aplicados a esse tipo de infração por não ter uma legislação própria, os resultados da aplicação dessa lei, para os agressores eram definidos na prestação de serviço comunitário e pagamento de cestas básicas.

Conforme Restani (2018, p.1), “a Lei 9.099/95 revolucionou o sistema processual- objetivava constituir os Juizados num instrumento de rápida solução dos conflitos, com entrega de pronta resposta jurídica, fincada, de forma precípua, na conciliação e na transação”. A aplicabilidade das penas com respostas prontas e com uma rápida resolução, acabou reduzindo, banalizando e depreciando a violência, como se o potencial ofensivo fosse o mínimo possível e na penalização, não havia uma transformação social e ainda colocava em risco a segurança e integridade física da mulher.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, este é considerado um marco histórico para a conquista de direitos das mulheres, pois discorre sobre direitos, deveres e prega a igualdade entre homens e mulheres e a não violência:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. § 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (BRASIL, 1998, p.131-132).

Mediante a descrição do art. 226, cabe ao Estado intervir e coibir a violência no âmbito familiar e conjugal, através de instrumentos ou mecanismos que impeçam essa violência e prestar assistência aos envolvidos. A legislação brasileira deu um grande passo no campo da saúde dando seus primeiros indícios de reconhecimento e visibilização da violência contra a mulher, através da Lei nº 10.778 de 2003, com implantação da notificação compulsória.

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados. § 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado. (BRASIL, 2003, p.1).

Foi uma conquista importante para os movimentos feministas, porém restritivo, que permitia apenas a determinação e o estabelecimentos de dados relativos à violência doméstica, por meio de notificações compulsórias e não estabeleceu mecanismos de prevenção e erradicação deste fenômeno social. As legislações foram passando por um processo de desconstrução de paradigmas, tendo grande respaldo sobre esses acontecimentos e conquistas, os movimentos e resistências de mulheres ao longo dos anos.

Em 2006, é implantada uma Lei específica para o combate a violência contra a mulher, tida como a maior conquista em termo de legislação de proteção, cujo nome é Lei Maria da Penha em homenagem a esta mulher Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu violência doméstica no qual passou por duas tentativas de homicídio no ano de 1983. Após o marido eximir-se da culpa alegando ter sido uma tentativa de roubo, na segunda tentativa de assassinato, Maria da Penha decidiu ir até a justiça e ajuizar o caso, quinze anos depois o Brasil não havia determinado uma sentença condenatória definitiva.

De acordo com Souza e Baracho (2015), Maria da Penha no ano de 1998, junto com o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM),

remeteram uma petição contra o Estado Brasileiro à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos responsabilizou o Brasil em 2001, por omissão e negligência, no caso de Maria da Penha, determinando as seguintes recomendações expostas abaixo:

Completar rápida e efetivamente o processo penal contra o responsável pela agressão e tentativa de homicídio da senhora Maria da Penha Fernandes Maia. 4. Continuar e aprofundar o processo de reformas que evita a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra as mulheres no Brasil. (CIDH, 2001, p.6).

O Congresso Nacional mediante pressões externas e internas, acabou aprovando a Lei nº 11.304/06, que trata de forma específica a violência doméstica, prevendo a intervenção do Estado em caso de violência referente a mulher, passa a ser crime toda e qualquer violência doméstica e intrafamiliar. A Legislação contém 46 artigos subdivididos em sete títulos, prever medidas de prevenção e punições, e tipifica a violência em cinco tipos, a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A Organização das Nações Unidas (ONU) em 2012 definiu a Lei Maria da Penha como a terceira melhor lei do mundo, no enfrentamento a violência doméstica, ficando atrás apenas da Espanha e Chile. (JUS,2015). Entretanto, a eminência de casos persistentes mesmo após a criação de uma legislação específica de combate a violência doméstica e familiar, reconhece que a lei por si só, não assegura de forma efetiva a erradicação da violência contra a mulher. Segundo Senado (2019), o número de mulheres agredidas entre os anos de 2011 a 2019, por ex-companheiros aumentou de 13% para 37%, abrangendo também ex-namorados.

A denúncia é uma parte essencial de todo o processo do ciclo da violência, mas é necessária toda uma assistência em torno dessa mulher, pois existe uma série de riscos e ameaças que perpassam a imputação, e uma destas é a agressão, que pode levar a violência fatal. Entre os anos de 2007 a 2017, houve um aumento no número de homicídio em 30,7% no Brasil, tendo no último ano um aumento de 6,3, se comparado ao primeiro ano. (IPEA, 2019).

O crescente número de assassinatos de mulheres, expressa a gravidade desta problemática social, e todo o contexto estrutural dessa violência de gênero, diante desse alto índice mais uma medida penal extrema foi expressa na legislação

brasileira com a implementação da lei de feminicídio, crime este que foi definido como uma ação baseada na aversão ao gênero feminino.

No ano de 2015 foi sancionada a Lei nº 13.104 de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio, ampliando a legislação de proteção e de direito da mulher, sendo anexada no código penal como uma das categorias de homicídio e passou a ser considerado crime hediondo, com agravantes em situações em que a mulher esteja (grávida, na presença dos filhos, seja menor de idade, possua alguma deficiência etc.). Podendo ser estipulado uma média de reclusão de 12 a 30 anos de prisão.

Deste modo, compreende-se que uma das justificativas para que isso aconteça, é que na prática as formas de combate a esta violência encontram diversas dificuldades, pois a sociedade é constituída e formada no seio do preconceito e discriminação. Assim sendo, se faz necessário o reconhecimento e conscientização dessa problemática por toda a sociedade, para que a prática seja, então efetiva e se antecipe ao crime.

Paradigmas da justiça e a visão unilateral da sociedade deve ser modificada referente a violência de gênero ao qual mulheres de todo o mundo são submetidas, o investimento na prevenção a essa questão social deve ser feito de forma constante e precisa. A lei deve ir para além do papel e aliada a políticas públicas deve intervir nessa construção sócio histórica que desestrutura diversas camadas da sociedade.

1.2 POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS IMPACTOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Para compreendermos a trajetória e o sentido das políticas públicas, e as suas consequências no combate a violência contra a mulher, é imprescindível conhecermos quais são os direitos sociais que asseguram e afirmam a integridade das mulheres por intermédio de intervenções e ações do Estado descritos na legislação.

É dever do Estado garantir políticas públicas e assim, assegurar os direitos previstos e garantidos na Constituição, de igualdade, saúde, habitação, educação, transporte assistência social e segurança pública para promover o bem-estar da

sociedade. Os três poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário são responsáveis pela criação, planejamento e execução dessas políticas. (Brasil,1998)

No decorrer das últimas quatro décadas, por intermédio da pressão dos movimentos feministas (dando sinalização ao alto índice de violência contra a mulher aliado a desigualdade de gênero), o Estado passou a dar uma maior visibilidade aos direitos das mulheres, criando políticas direcionadas a essas questões. “As primeiras conquistas do movimento feminista junto ao Estado para a implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra mulheres datam da década de 1980”. (SPM, 2011, p.15)

As principais ações do Estado como forma de promoção do enfrentamento a violência contra a mulher e seus direitos, mediante políticas públicas teve de fato seus primeiros indícios em 1985, com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher(CNDM) vinculado ao Ministério da Justiça, como mecanismos de eliminação da discriminação de gênero e neste mesmo ano foi inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) em São Paulo:

O serviço nas DDMs era e é prestado por mulheres, mas isto não bastava, pois muitas destas profissionais tinham sido socializadas numa cultura machista e agiam de acordo com tais padrões. Foi necessário muito treinamento e conscientização para formar profissionais, mulheres e homens, que entendessem que meninas e mulheres tinham o direito de *não aceitar* a violência cometida por pais, padrastos, maridos, companheiros e outros. (BLAY, 2003, p.6).

O enfrentamento da violência contra a mulher e as políticas públicas destinadas ao combate dessa problemática se expressavam, mediante ações isoladas e desarticuladas com as redes de serviços, visando apenas capacitar uma parte dos profissionais da rede de atendimento (Assistentes Sociais, Psicólogos, etc.) e criar serviços especializados, entretanto não haviam atuações que proporcionassem uma análise de todo o contexto estrutural que cercam essa questão social.

Em um de seus estudos Passinato e Santos (2008), declaram que, entre os anos de 1985 e 2002 a concepção de políticas públicas era fragmentada, a qual centrava-se nas Delegacias da Mulher, a SPM alterou esta concepção e adotou um novo paradigma calçado nas concepções de "rede" e de "transversalidade" de gênero. Significando a ênfase na reorientação e na ampliação dos serviços voltados para o exercício dos direitos das mulheres.

A políticas públicas são instrumentos utilizados para superar as desigualdades e defender os direitos humanos, porém criar políticas em alusão ao gênero requer desafios e a superação de resistências internalizadas. (OLIVEIRA; CAVALCANTI, 2017). Para quebrar com os ciclos de diferenças entre homens e mulheres.

Durante o governo Lula foi inaugurada uma nova jornada nas políticas públicas e em 2003 com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), foi definido um plano de gestão e monitoramento, para descrição de estratégias no combate a essa violência de gênero e promoção da igualdade entre homens e mulheres com a criação de novos serviços como Centro de Referência da Mulher, Defensorias, Promotorias Especializadas e a construção de redes de atendimento às mulheres em situação de violência.

A Secretaria de Políticas para Mulheres, define a rede de atendimento como:

O conceito de Rede de Atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. (SPM, 2011, p.29)

A violência doméstica é um ciclo vicioso que após os seus primeiros sinais, passam acontecer frequentemente e o nível de agressividade eleva-se com o passar do tempo. A rede de serviços especializada no combate a essa violência (serviços assistenciais, de saúde e jurídico), quando trabalhada de maneira articulada e com intervenções de profissionais especializados que não culpabilizam a mulher, o acesso a essa vítima é facilitado, proporcionando-lhe segurança através da escuta qualificada recorrendo as mediações, para quebrar esse ciclo, mediante evoluções das legislações de prevenção e proteção.

No entanto, se os avanços legislativos são inquestionáveis, são também constantemente desafiados e tensionados pela drástica realidade de violação dos direitos humanos em escala planetária. Tanto no plano internacional quanto no Brasil, há um enorme fosso entre o reconhecimento da necessidade de formulação de políticas de promoção da igualdade de gênero, como dimensão constitutiva dos direitos humanos, e a implementação efetiva desses direitos. (BARSTED, 2007, p. 119).

Foi lançado pela SPM em 2003 a Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher, tendo como base a participação social na busca de mudanças e soluções para o combate à violência

contra a mulher. (PANASITO; SANTOS, 2008). Nesse período, as mulheres em sua grande maioria passam a ter uma grande participação institucional.

Lisboa afirma que:

nos últimos anos, as lutas travadas pelos movimentos feministas alcançaram conquistas em relação aos direitos das mulheres e passaram a visibilizar a questão da violência, tirando-a do espaço privado para transformá-la em política pública. **Promovendo à criação de políticas em benefício as mulheres.** (LISBOA, 2014, p.35 - grifo nosso)

Por intermédio da legislação, 2004 foi considerado o “Ano da Mulher”, assumindo compromisso no combate as diferenças de gênero e no reconhecimento do papel do Estado. Conforme a lei nº 10.745 de 2003, foi estabelecido no seu artigo 2º que:

O Poder Público promoverá a divulgação e a comemoração do Ano da Mulher mediante programas e atividades, com envolvimento da sociedade civil, visando estabelecer condições de igualdade e justiça na inserção da mulher na sociedade. **Um avanço por parte do Estado diante da trajetória de pressões.** (BRASIL, 2003, p.1- grifo nosso)

As mudanças foram acontecendo de forma gradativa e a base de muita luta, e ainda no ano de 2004 foi realizada a I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (CNPM), e teve a participação e discussão de mais de 120 mil mulheres em plenárias espalhadas por todo o país, tendo continuidade nos anos de 2007, 2011 e 2016, com intuito de elaborar propostas para a construção do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e assim, nortear o Governo Federal na criação de políticas públicas no combate aos impactos da desigualdade entre homens e mulheres.

De acordo com Passinato e Santos (2008), as diretrizes e planos nacionais reitera o princípio a proteção e prevenção das mulheres, devendo garantir atenção aos agressores com implementação da reeducação, punição e assim, contemplar o combate às mulheres em situação de violência. O cenário brasileiro quando se comparado aos países internacionais, começou a debater tardiamente junto a população, sobre medidas de prevenções conta a violência de gênero, e esse fato foi consentido por intervenções e pressões externas. Conforme Cavalcanti e Oliveira:

O Brasil é signatário de vários acordos internacionais que remetem, direta ou indiretamente, à questão da violência contra a mulher. Tais compromissos firmados pelo governo brasileiro perante a comunidade internacional criam consenso internacional sobre as matérias discutidas e definem objetivos, o que faz com que os países assumam a responsabilidade de implementar os princípios e programas aprovados pelas conferências como parte de suas políticas. (BRASIL, 2017, p. 197).

A violência contra a mulher se tornou uma questão de grande respaldo no mundo e no Brasil e em 2006 o instrumento jurídico que passa a especificar e tipificar os tipos de violência doméstica e familiar, visando criar mecanismos para coibir e prevenir, reconhecendo a gravidade e a necessidade de proteção à vítima é a Lei Maria da Penha de 2006.

Lisboa declara que:

Pesquisas realizadas sobre a implementação da Lei Maria da Penha no Brasil constataam que esta não tem suprido as demandas de mulheres em situação de violência por vários motivos, dentre eles: falta de vontade política para priorizar a questão da violência contra as mulheres, que repercute diretamente na falta de estrutura física adequada; de recursos materiais e financeiros; (LISBOA, 2014, p.47).

O exercício da Lei na prática não atendeu as expectativas quando se trata do aparato judicial, os encaminhamentos e resoluções dos casos de violência eram lentos, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito(CPMI) de Julho de 2013 relata as histórias de mulheres que foram mortas por companheiros ou ex-companheiros, mesmo após denunciá-los, como o caso de Maria Islaine de Moraes de 31 anos:

No qual Fábio William Silva, seu ex-marido, a executou covardemente com vários tiros à queima-roupa. O crime aconteceu no dia 18 de janeiro de 2010, após a vítima já ter registrado 8(oito) boletins de ocorrência e se já ter sido expedida, em seu favor, medida protetiva de urgência para que o agressor não se aproximasse da vítima. Entretanto, o agressor não respeitou a ordem judicial e continuou a ameaçar a vítima que, mesmo tendo denunciado tal fato às autoridades policiais, que a ignoraram, pagou com a própria vida pelo descrédito na voz das mulheres. (CPMI, 2013, p.8).

O Estado investe por intermédio de políticas públicas contra a violência doméstica e familiar e a Lei Maria da Penha é uma legislação muito bem estruturada, e com características que engloba todo o contexto sócio-histórico no cerne da violência, no entanto “não bastaram leis para proteger as mulheres se suas vozes não forem ouvidas e se houver reiterada omissão do Estado. A omissão e desídia dos agentes são defeitos que maculam a atividade pública”. (IBIDEM, s/a, p.9).

Em 2007, a Secretaria de Políticas para as Mulheres determina que todos os Estados através de Decreto, assinem o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres para consolidar as políticas públicas em todo o Brasil. O Pacto define a violência como um fenômeno de caráter multidimensional, que demanda a necessidade de implementação de políticas públicas nas esferas da vida social, saúde, assistência, educação, segurança pública e outras. (LISBOA, 2014). E

foi criado para garantir a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, ampliar a rede de serviços e garantir o pleno desenvolvimento e autonomia das mulheres.

Os governos (Estaduais, Distrito Federal e Municipais) e a sociedade civil possuem um papel a desempenhar na prevenção e no combate da violência contra as mulheres, e na assistência a ser prestada a cada uma delas. Todavia, ainda existe uma tendência ao isolamento dos serviços e à desarticulação entre os diversos níveis de governo no enfrentamento da questão. (SPM, 2011, p.29).

A articulação da rede de serviços é um dos caminhos para superação da fragmentação do trabalho de enfrentamento à violência, aliado à intersectorialidade entre o governo, Estados e Municípios e a integração da rede de atendimento, pode proporcionar o rompimento do ciclo de violência que boa parte das mulheres vivenciam todos os dias.

Cavalcanti e Oliveira (2017) afirmam que a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres leva em consideração a diversidade das instituições e serviços. A multiplicidade deve ser entendida em seu processo de construção visando abranger a complexidade da violência contra as mulheres. Todavia é importante que as instituições e os serviços atuem de forma articulada e integrada.

As políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher se constituíram por intermédio da luta de muitas mulheres no decorrer da história do Brasil, incluindo os movimentos feministas que tem um papel crucial nessas conquistas, no entanto a batalha permanece em evidência, para que essas políticas tornem-se, efetivas e faça a diferença não apenas em números, mas na vida de cada mulher ao qual à violência se perpetua.

CAPÍTULO II - A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E OS PARADIGMAS QUE A CERCAM

A discussão que será abordada é referente às estruturas e estereótipos que contornam a violência contra a mulher, mediante explanação da conjuntura sócio-histórico e formação patriarcal, retratando as influências que este contexto reflete sobre a violência contra a mulher, relatar sobre a visão reducionista do papel da mulher na sociedade e as ferramentas que devem ser usadas para combater a propagação da violência de gênero.

2.1 PODER, DOMINAÇÃO E SEUS EMBATES FRENTE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência contra a mulher envolve uma série de questões, e seu desenvolvimento e produção tem correlação com a construção sócio-histórica e cultural que associa poder e dominação, interligando essas características ao sexo masculino, tendo em contraposição a luta das mulheres contra esse sistema opressor para modificar essa realidade.

Smith reitera que, “o debate sobre os direitos e a proteção das mulheres tem avançado nas últimas décadas, mas ainda se encontra fortemente limitado pelas concepções e pelas ações da cultura patriarcal”. (2016, p.3). Cultura esta que constitui uma série de preconceitos que exerce uma função social de domínio e autoridade sobre a mulher, e é imposta como uma ideologia de segregação sexista entre os gêneros masculino e feminino, que impõe o poder do homem sobre a mulher, colocando-a como propriedade exclusiva por meio da apropriação do corpo e controle dos seus comportamentos. De acordo com Tenório:

Em uma sociedade patriarcal, tanto homens quanto mulheres são socializados/as com aprendizados que os/as diferenciam socialmente em grupos sexuais com papéis e atitudes naturalizados como femininos ou masculinos (TENÓRIO, 2019, p.10).

Toda essa estrutura de desigualdade é própria de como a sociedade foi organizada e formada, mediante aspectos que naturalizam o papel de submissão feminina por intermédio da opressão e dominação. Os determinantes históricos, sociais e culturais que constituíram o patriarcado devem ser considerados para um melhor entendimento e interpretação da violência contra a mulher.

Conforme Gomes, Balestero e Rosa (2016), a mulher vem sendo socialmente oprimida, constata-se que a violência de gênero existe nas culturas de todos os países podendo se expressar em maior ou menor escala, independente do seu grau de desenvolvimento, para eles, essa violência se replica por meio de comportamentos impensáveis os quais possuem origem histórica e social em instituições como igreja, escola, família e Estado, contribuindo assim para a opressão masculina sobre a figura feminina.

A posição da mulher na sociedade contemporânea, teve total ligação com os valores e crenças determinados pela doutrina religiosa judaica e cristã, que destacavam a supremacia masculina e seguiam uma lógica machista de imposição e ordenações que exaltava o homem e menosprezava a mulher e assim, racionalizava

e justificava a inferiorização feminina. Tendo em vista todo esse contexto, conforme o pensamento da autora Beauvior: (1980, p.16), a qual afirma:

Em toda parte e em qualquer época, os homens exibiram a satisfação que tiveram de se sentirem os reis da criação. 'Bendito seja Deus nosso Senhor e o Senhor de todos os mundos por não me ter feito mulher', dizem os judeus nas suas preces matinais, enquanto suas esposas murmuram com resignação: 'Bendito seja o Senhor que me criou segundo a sua vontade.(BEAUVIOR, 1980, p.16)

A devoção e religiosidade levava muitas mulheres a depreciar sua capacidade e autonomia, sustentando a ideia de submissão, tornando-a dependente do homem, emocionalmente, fisicamente e juridicamente. Nesse período, o papel da mulher era ser uma boa esposa, cuidadora dos filhos e responsável pelas atividades do lar, uma vida rodeada de limitações, que impossibilitava a entrada no mercado de trabalho, seu crescimento intelectual, sua independência financeira e pessoal. Eram criados espaços específicos para cada gênero e o ambiente designado às mulheres era apenas o "doméstico".

No Brasil a sociedade patriarcal teve seu ápice no período colonial, construindo a ideia do homem como provedor e dono da família. Foi estabelecido ordens sociais que inferiorizava a mulher e tornava cada vez mais evidente o controle masculino, através da separação de tarefas que eram definidas mediante a força física e a natureza dos sexos.

Segundo Bourdieu em seu livro, a dominação masculina:

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembléia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres.(BOURDIEU, 2012, p.18).

O marido trabalhava fora, pois era criado para assumir e controlar a família e a esposa estava restrita ao lar, exercendo seu papel materno, sendo mantida na ignorância, com acesso à uma educação mínima, controlada pela a igreja onde eram ensinadas técnicas de trabalho doméstico e manual, e em casa deveria estar sempre disponível ao seu "digníssimo".

Por milhares de anos, as mulheres foram as mais humilhadas e oprimidas entre todos os grupos desfavorecidos. O reflexo da masculinidade está enraizado na influência social do patriarcado nas relações de gênero. Naturalmente, com o

desenvolvimento da sociedade humana, as formas de discriminação contra as mulheres também mudaram. (SCHMITT, 2016).

Conforme a evolução e progresso da sociedade o machismo se modifica e se reajusta as diversas reestruturações e isso não o torna menos intolerável. Com o avanço da industrialização no Brasil e a expansão produtiva na década de 1930, houve a necessidade da inserção da mulher no mercado de trabalho como forma de baratear a mão-de-obra e expandir a produção. Para Beauvoir (1980), o trabalho pode assegurar uma liberdade concreta, e foi através dele que a mulher conseguiu cobrir a distância existente entre ela e o homem. Já que não é mais um parasita, o sistema baseado em sua dependência entrará em colapso, não havendo a necessidade de um mediador masculino.

A incorporação no mercado de trabalho, foi uma grande conquista mesmo que resultante da imposição e difusão do capital, porém a inferiorização persistiu na desvantagem salarial e nas condutas de trabalho exploratórias e insalubres. A relação de dependência é reduzida mas em discordância a discriminação e exploração acresce. Decorrente das inúmeras opressões que a sociedade impôs e ainda impõe, intensificaram as lutas e as formas de organização em torno de um campo constituído fundamentalmente por mulheres anunciando a reivindicação de seus direitos e denunciando as desigualdades de classe, violência e etnia, mas principalmente de luta pela liberdade e respeito, consolidando o processo de construção de uma identidade feminina capaz de garantir a participação ativa da mulher na política e na sociedade. (AZEVEDO E SOUZA, 2019, p.2)

Por intermédio de muita luta e mediante o movimento das sufragistas, que foram organizações políticas, pelo direito ao sufrágio(voto), que ocorreu em diversos países do mundo inclusive no Brasil, onde as mulheres tiveram uma segunda grande conquista, garantida pela constituição de 1934, que assegurou-lhe o direito ao voto pela primeira vez na história brasileira, pois até então não eram dignas de votar por serem consideradas indivíduos com baixo potencial intelectual.

"A conquista desse direito deu a voz que as mulheres precisavam para se expressarem e assim buscarem mais oportunidades por igualdade, fazendo desse momento apenas o início do movimento". (PINTO E MENUCCI: 2017; p. 377). A luta feminista teve diversos obstáculos, e já na década de 1960 a pílula anticoncepcional chega ao Brasil, com intuito de diminuir a taxa de natalidade, mas que em contraposição acabou promovendo um verdadeiro embate ao machismo, permitindo uma certa liberdade sexual e emancipação feminina, possibilitando a mulher o poder de priorizar a sua carreira profissional ao invés da maternidade.

O movimento das mulheres expandiu na década de setenta e oitenta, entretanto, a luta por direitos civis foi perdendo a importância. E o movimento feminista na contemporaneidade, vem se constituindo na luta pela igualdade material, condenando ações e políticas discriminatórias. (GOMES; BALESTERO; ROSA, 2016). O equilíbrio perante as diferenças de gênero, só passam a ser reconhecidas de fato, apenas na constituição de 1988, que tem como destaque assegurar o desenvolvimento da igualdade e justiça. E no seu art. 3º apresenta seus objetivos essenciais:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL, 1998, p.12).

Diante de toda essa estrutura social machista a qual a mulher foi e é submetida, foram criados mecanismos de combate, mediante legislações que defendem o princípio da dignidade humana e da igualdade, como forma de promover e erradicar todo e qualquer tipo de desigualdade ou discriminação em meio a sociedade.

Neste sentido, apesar da evolução e conquistas referentes a discriminação e dominação masculina, resultante de lutas e mudanças sociais a mulher contemporânea em diversos momentos ainda sofre com a subjugação do homem e da sociedade. É nítido a herança Patriarcal, que centraliza o poder do machismo e a sua supremacia que revigora até os dias atuais. É importante compreender que o machismo, apesar de aparecer em atitudes, em ações individuais, possui bases materiais e ideológicas, para perpetuar um sistema histórico, político, social e econômico de dominação: o patriarcado. Em resumo, o machismo é, essencialmente, uma expressão do patriarcado que se materializa nas relações interpessoais, para perpetuar relações de dominação e poder via inferiorização, submissão e apropriação das mulheres. (TENORIO, 2019, p.10).

A desigualdade de gênero é uma organização social, onde as relações são regidas hierarquicamente com os homens no poder. Isso significa dizer que o machismo acaba adentrando em nosso cotidiano, e incorporando privilégios a masculinidade de forma inconsciente, e que mesmo através de novas roupagens e pequenas conquistas é mantida uma estrutura histórica da ordem masculina.

A particular da sociodicéia masculina lhe vem do fato de ela acumular e condensar duas operações: ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela própria uma construção social naturalizada. (BOURDIEU, 2012, p.33).

A legitimação da dominação perpassa as bases e institucionalizações da

existência humana, essa naturalização se expressa nos discursos de ódio e nos pequenos atos discriminatórios do dia a dia. Diante da segregação à qual a mulher foi e é submetida, instrumentos normativos internacionais e internos, reconheceram, à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, que as mulheres precisam de proteção especial e elencaram a violência de gênero como uma afronta aos direitos humanos. A Lei Maria da Penha, adentra na jurisprudência como mecanismo de prevenção e combate à violência contra a mulher, visando erradicar as consequências, resultantes dessa construção patriarcal.

A normalização do machismo intensifica a violência doméstica, sendo evidenciada a violência simbólica como precursora da violência de gênero e o seu enfrentamento, como prevenção para as demais agressões contra as mulheres. Surge a responsabilidade estatal de desenvolver políticas públicas que alterem a cultura machista e a institucionalização de poder masculino, inserida no inconsciente social, pois elas proporcionariam a ascensão do empoderamento feminino, materializando as garantias formalmente previstas e reconhecendo-as como titulares de direitos.

Sobre a inovação das relações de poder, Lisboa afirma:

A perspectiva de gênero propõe lançar um novo olhar sobre a realidade a partir das mulheres e com as mulheres revolucionando a ordem dos poderes. Centra-se no reconhecimento da diversidade de gênero que implica a reconstrução de uma humanidade diversa e democrática. (LISBOA, 2014, p.43).

Diante do supracitado, destaca-se a conscientização de que não podemos nos acostumar com o que não nos transmite saúde emocional e física, que não nos assegure paz e alegria. Este novo olhar é necessário e pode gerar mudanças no relacionamento pessoal e social, do ponto de vista da maneira de se efetivar os direitos das mulheres num processo de incentivo permanente à luta a favor da valorização e implementação contínua das políticas públicas.

Em relação à vulnerabilidade das mulheres, a educação é a principal esperança para alterar situações violadoras de direitos e ampliar o respeito entre os indivíduos. E assim, compreendemos com todas as evidências expostas que se trata de uma forma de organização social, onde as relações são regidas pelos preceitos de que as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens. Incorporamos de formas inconsciente as estruturas históricas da ordem masculina.

2.2 A DESCONSTRUÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE COMO FERRAMENTA DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA.

No decorrer do desenvolvimento da sociedade e as suas múltiplas mudanças, a mulher aparece em diversos cenários, em primeiro momento como coadjuvante, assumindo papéis secundários e dependentes, em segundo momento, apropriando-se de seu lugar de interventora e protagonista da sua própria história, em uma luta travada contra os inúmeros preconceitos e violências a que são expostas recorrentemente.

Certamente toda história é herdeira de um contexto político, mas relativamente poucas histórias têm uma ligação tão forte com um programa de transformação e de ação como a história das mulheres. Quer as historiadoras tenham sido ou não membros de organizações feministas ou de grupos de conscientização, quer elas se definissem ou não como feministas. (TILLY, 1990, p.31).

A historicidade feminina é uma constante metamorfose, escrita e reescrita mediante ações de grupos ou sujeitos, que recorre ao passado, para transformar o presente em busca de um novo futuro, em que o seu lugar de representatividade seja valorizado e não subestimado. E esse percurso é repleto de engrenagens cristalizadas por sistema opressor e sua desconstrução requer audácia e persistência.

A medida em que a estrutura da sociedade foi se transformando e flexibilizando, ao longo da história o papel da mulher foi se modificando, espaços foram sendo cedidos às mulheres que trabalham fora, cuidam do lar e educam filhos (AZEVEDO; SOUZA, 2019). Entretanto, a mulher, ainda vive uma guerra diária, no enfrentamento das barreiras estabelecidas por essa sociedade patriarcalista.

Ainda hoje, as mulheres continuam sujeitas a restrições e limitações de uma sociedade composta em suas raízes históricas de tradição machista, o patriarcalismo gerou uma sociedade que tem suas amarras muito forte ideologicamente, e essa tradição só reforça o status inferior das mulheres e impõe limitações sociais, que na verdade, são inexistentes. (AZEVEDO E SOUZA, 2019, p.7)

Essa subordinação feminina é um sistema que foi criado e é perpassado de geração em geração, e foi formada por uma complexa hierarquização da masculinidade, que internaliza no ser social e se torna um senso comum, por intermédio de um discurso machista, de superioridade que se materializa em muitos

casos através da violência de gênero, onde o homem se impõe como o dono e proprietário majoritário da mulher. Sobre a historicidade e a luta das mulheres:

O movimento histórico de luta das mulheres em relação às questões de gênero se constitui no enfrentamento de todas as formas de discriminação, no combate a todas as formas de violência, maus-tratos, assédio e exploração de mulheres e meninas, a luta pela assistência integral à saúde e educação, pela defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, a importância da autonomia e a autodeterminação dos movimentos sociais de mulheres, como também a defesa dos princípios de igualdade e justiça econômica e social. (SCHMITT, 2016, p.2).

A violência contra a mulher é uma realidade a ser superada, e a atuação estatal preventiva destas agressões, antes que elas se materializem, é indispensável para se garantir a dignidade e a igualdade feminina. Esta prevenção deverá se dar pela alteração do panorama cultural machista, que justifica tal ato e denuncia a violência simbólica como a primeira agressão feminina e como subsídios para as demais violências.

“Ações isoladas ou coletivas, dirigidas contra a opressão das mulheres, podem ser observadas em muitos e diversos momentos da História e, mais recentemente, algumas publicações, filmes etc.” (LOURO, 1997, p.14). É evidente que as opressões e violência de gênero está cercada de convicções sociais e culturais, e o foco não é apenas afirmar por meio de divulgações que tamanha problemática social é desencadeada por uma cultura intrínseca ao machismo, mas evidenciar a importância de se combater esta questão na raiz do seu problema, e mostrar que as legislações por si só não são capazes de combater tamanha violência, que foi gerada e desenvolvida no cerne da sociedade.

“É urgente atravessar as representações, as ideologias, os discursos cunhados pelas culturas e as práticas de gênero para aceder à economia simbólica que instala o regime hierárquico e o reproduz”. (ALMEIDA, 2004, p.238). A desconstrução dessas concepções é o primeiro passo para uma transformação de cunho social, entre as relações de homens e mulheres.

A cultura machista que desencadeou uma hierarquia entre gêneros, está estruturada em nossa sociedade, e foi construída e é perpassada de uma geração à outra e por isso se manifesta de forma inconsciente, resultando nas diversas formas de violência contra a mulher, e para enfrentá-la é necessário criar mecanismos que lutem contra a desvalorização da mulher, desde a fase inicial da vida (infância), mediante a educação, não adiando essa responsabilidade, visto que, o combate a

violência para se tornar mais eficaz, tem que acontecer anteriormente a estruturação, organização e formação de um indivíduo ou sociedade.

Para Louro (1997), é importante que se demonstre que não são propriamente as características sexuais, mas a forma como essas características são expressas ou valorizadas, e as palavras ou o pensamento sobre elas constituirão efetivamente as características das mulheres ou dos homens em determinada sociedade ou momento histórico. Para entender o status e o relacionamento de homens e mulheres na sociedade, é importante não apenas observar com precisão seu gênero, mas também observar todas as coisas relacionadas ao gênero na sociedade. Em seguida, uma nova linguagem será usada para formar o debate, no qual gênero será um conceito básico.

As relações sociais devem ser vistas além da composição biológica de homens e mulheres, as diferenças entre ambos não devem segregar e inferiorizar, o gênero deve ser exaltado e implementado na educação de forma que respeite o princípio da igualdade e as diversidades sem prevalecer as disparidades.

De acordo com Vianna e Finco (2009), a educação infantil é o primeiro lugar marcado pelo adulto, na vida de uma criança, pois ela não só cuida do corpo desse indivíduo, mas também o educa. Impõe à conduta dos pequenos os limites sociais e psicológicos. Tornando a educação o emblema onde a cultura inscreve seus signos.

Experiências vividas na infância podem interferir positiva ou negativamente no desenvolvimento humano e na formação do cidadão crítico-reflexivo, devido as consequentes transformações impulsionadas na maioria das vezes por seus tutores. É nessa fase de desenvolvimento e formação da personalidade que os estereótipos e papéis de gênero são inseridos e passam a ser comum no cotidiano da criança e do adolescente, mesmo que esses ensinamentos são contrários aos preceitos da dignidade humana.

Os significados de gênero – habilidades, identidades e modos de ser – são socialmente configurados, impressos no corpo de meninos e meninas de acordo com as expectativas de uma determinada sociedade. Se, por um lado, é possível observar o controle da agressividade na menina, o menino sofre processo semelhante, mas em outra direção: nele são bloqueadas expressões de sentimentos como ternura, sensibilidade e carinho. (VIANNA e FINCO, 2009, p.273).

A dualidade dos papéis de gênero acaba criando uma relação de poder do homem sobre a mulher por meio de estereótipos e definições que afirmam que menino não chora pois tem que ser forte, e a menina deve ser sensível e carinhosa,

ideais conservadores que ainda predominam na sociedade. As ações de todo indivíduo deveriam ser tomadas mediante sua vontade e não pré-estabelecidas pelo seu sexo.

As formas de controle disciplinar de meninas e meninos estão intrinsecamente relacionadas ao controle do corpo, à demarcação das fronteiras entre feminino e masculino e ao reforço de características físicas e comportamentos tradicionalmente esperados para cada sexo nos pequenos gestos e nas práticas rotineiras da educação infantil. (VIANNA, FINCO, 2009, p. 274).

É na infância que inicia a construção de identidade do sujeito, e quando se é trabalhada de forma equivocada com distinções e diferentes forma de tratamento tendo como base a diferença biológica, se cria tabus e determinados bloqueios na criança, os quais são estimulados a agir e se comportar de maneira mais adequada de acordo com o seu sexo. As pressões psicológicas de como devo ser ou me comportar, são impostas desde cedo de forma indireta e direta, boa parte das distinções são justificadas pelo caráter biológico, trazendo à tona o machismo e diversos preconceitos.

Conforme Adiche (2017, p.11), “Se não empregarmos a camisa de força do gênero nas crianças pequenas, daremos a elas espaço para alcançar todo o seu potencial”. Tendo em vista que está camisa de força impede de ver pessoas como seres humanos, o poder da empatia, é substituído por estereótipos e concepções de diferenças entre um gênero e o outro. A prioridade de estabelecer dualidades em todos os aspectos da vida, desde o nascimento até o desenvolvimento do sujeito, dificulta ainda mais a desconstrução de conceitos pré-concebidos.

A principal dificuldade que encontramos para quebrar essas barreiras é o conservadorismo, ainda dentro da escola que deve ser um ambiente de respeito as diversidades encontramos por parte de muitos professores o combate a debater esses temas, ainda dentro de sala diferenciado os papeis de meninos e meninas, como meninos podem jogar futsal e meninas jogam vôlei, por exemplo. (DEZAN; ARSEGO; MIURA, 2014, p.2)

E esse potencial deve se dar por intervenção de uma transformação de padrões culturais, expressando assim a importância e influência da família no cotidiano da criança, e que junto ao estado por intermédio de políticas públicas educacionais, poderá redefinir as relações de gênero, minimizando os padrões discriminatórios, evidenciando sempre a igualdade e dignidade humana entre homens e mulheres.

A educação de gênero deve ser inserida nas escolas, disponibilizando modelos alternativos, com uma linguagem diferenciada, devendo ser aplicada desde a infância (CATUSSI, 2006). A introdução desses métodos inovadores, a partir do fundamental é essencial, para alterar o panorama das estruturas enraizadas, repletas de paradigmas e preconceitos que constituem e forma a sociedade contemporânea.

A desconstrução dessas ideias preconcebidas desde a infância, através da educação, transformaria toda uma organização social machista que foi criada e é perpassada a milhares de anos e tem como consequência a violência contra a mulher, esta que tem no seu contexto um passado que é sobrecarregado de estereótipos, e para mudar essa realidade no futuro é preciso mudar concepções no presente, que tem como influência o passado.

CAPÍTULO III - UMA TRAJETÓRIA DE LUTA E BUSCA PELA SUPERAÇÃO, FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

Neste capítulo são apresentados a metodologia adotada neste estudo, as fases de construção e os desvelamentos sobre a incidência de violência contra a mulher. O foco principal da pesquisa, centrou-se nas discussões e resultados dos aspectos coletados mediante autores que falam sobre a mulher, visando alcançar os objetivos desenvolvidos no trabalho, ampliando o olhar diante dos aspectos que cercam esta problemática social.

3.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

O tema do estudo em questão foi: A propagação da violência contra a mulher, mesmo após a criação de Leis de proteção específicas: uma visão amplificada da realidade. Logo, o objetivo geral firmou-se em: identificar quais fatores conservam elevados os casos de violência contra a mulher mesmo após a implantação de leis de proteção específicas. O estudo utilizou uma abordagem qualitativa de natureza explicativa, mediante pesquisa bibliográfica, a fim de averiguar e recolher informações com embasamento teórico para o problema em questão.

Segundo Gil (2010) a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado como revistas, jornais, dissertações e anais de eventos científicos, tendo como principal vantagem o fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

Com isso, a utilização bibliográfica foi de fonte primária, a seleção dos materiais de análise seguiu os critérios conforme temas e autores relacionados à violência contra a mulher. E assim, esboçamos os mecanismos para minimizar a incidência de violência. No primeiro e segundo capítulo foram revisados leis, livros e artigos científicos, com períodos variados tendo em vista a grandiosidade e proporção que se fundamentam as questões relacionadas às mulheres, suas lutas e concernentes às vítimas de violência, qualquer artigo ou documento que não corresponderam a temática abordada, foram excluídos. Os autores mais utilizados foram Lisboa, Oliveira e Cavalcanti, Vianna e Finco, Azevedo e Souza, Beavouir e Bourdieu.

Dando seguimento ao trabalho, o terceiro capítulo visa proporcionar uma análise crítica e desvelada sobre o tema abordado do TCC “A Propagação da Violência contra a Mulher, mesmo após a Criação de Leis de Proteção Específicas: uma visão amplificada da realidade”, foi desenvolvido uma pesquisa bibliográfica, tendo como base e direcionamento para seleção a plataforma de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), foram filtrados unicamente materiais do ano de 2018, a área de conhecimento utilizada foi Humanas, com um recorte de 3 palavras correlacionadas ao tema: “Violência contra a Mulher, Legislações e Políticas Públicas”, foi encontrado quatorze mil cento e setenta e sete obras, e assim selecionamos três teses e três dissertações, que mais se encaixavam e atendiam aos objetivos da nossa pesquisa, todas do ano de 2018.

Com estes critérios, foram selecionadas seis pesquisas, produzindo uma amostra de aproximadamente 0,04% do universo, pois estas se enquadraram nos questionamentos e respostas apontadas pelas categorias de análises, e assim, foram discutidas as seguintes indagações: Quais fenômenos são responsáveis pela geração e manutenção da violência contra a mulher? Quais as consequências e efeitos dessa violência na vida da mulher? A construção social e o processo de dominação são um fator que determina e configura o papel secundário da mulher na sociedade? Somente as legislações são o suficiente para o enfrentamento da

violência contra a mulher? Como combater a violência contra a Mulher? De acordo com esses questionamentos, mencionaremos os autores escolhidos para a construção dessa análise:

Quadro I: Autores, dissertações e teses do ano de 2018, selecionados de acordo com a coleta de dados na plataforma CAPES:

TESES E DISSERTAÇÕES (2018)	AUTORES
AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA LEGISLAÇÃO E NOS DEPOIMENTOS. (TESE)	OLIVEIRA, ADRIANA FERREIRA SERAFIM DE.
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM SÃO BORJA: UM PANORAMA DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. (DISSERTAÇÃO)	MARTINEZ, IRIS NABOLOTNYJ.
LIMITES E POSSIBILIDADES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES DE GÊNERO. (TESE)	MOURA, ELIANA AMORIM.
MULHERES, VIOLÊNCIA CONJUGAL E/OU FAMILIAR: REFLEXÕES E SUBJETIVIDADES. (DISSERTAÇÃO)	CUNHA, MANOELLA CANAAN CARVALHO CLEOPHAS.
DA ESPIRAL DE VIOLÊNCIA EM DESPROVEITO DA MULHER: SUBMISSÃO BÍBLICA, RELIGIOSA, SOCIAL E JURÍDICA. (TESE)	BEZERRA, LUÍS ANTÔNIO ALVES.
OS MODOS DA PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADE DE HOMENS NA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – ESTUDO DE CASO SOBRE A EXPERIÊNCIA DO PROJETO DIALOGAR EM BELO HORIZONTE. (DISSERTAÇÃO)	SILVA, REINALDO PEREIRA DA.

Fonte: Primária, 2020.

O intuito da pesquisa foi compreender e identificar os fatores que mantêm elevado a violência contra a mulher e assim, criar mecanismos para contribuir com toda a sociedade no enfrentamento desta problemática, buscando minimizar tamanha inferiorização e agressividade que são revestidos de violência, para que as mulheres que sofrem com esse abuso possam conhecer os seus direitos de fato e assim sentirem-se mais protegidas.

Numa perspectiva pessoal foi feita a escolha deste assunto, prende-se ao fato desse tema causar desconforto e indignação, em razão de não compactuarmos com a inferiorização do sexo feminino, nem tampouco com a agressividade e violência

sofrida pelas mulheres, foi despertado a necessidade de pesquisar e estudar sobre essa temática. Sendo assim, o interesse por este tema partiu de um trabalho acadêmico, denominado de áudio book realizado no curso de Serviço Social durante o segundo semestre do curso, referente as disciplinas de Antropologia e Direito, no qual abordamos a violência contra a mulher, mediante apresentação de um monólogo, retratando esta problemática ainda vivenciada por mulheres em pleno século XXI.

Neste sentido, a pesquisa realizada para a essa monografia vem possibilitar uma reflexão sobre os motivos que ocasionam cada vez mais a violência, e até mesmo ao feminicídio de mulheres no Brasil, e se os meios para combater tal problema está sendo realmente suficientes, visando minimizar tal problemática, auxiliando assim numa perspectiva científica para uma melhor atuação profissional nas diversas áreas influentes no combate a essa violência.

A relevância social da pesquisa está explícita na importância de se trabalhar a violência contra a mulher, para além das legislações, visando atingir o universo da educação infantil e assim mudar concepções que estão enraizadas no seio da sociedade, e assim extinguir os estigmas de superioridade, tendo como resultado o respeito a mulher em todas as suas particularidades e exaltando o seu direito de liberdade.

Por intermédio da utilização de métodos avaliativos e de categorização foi formulado questionamentos levando em consideração as hipóteses da pesquisa, quais são os elementos que propagam a violência contra à mulher? A construção social e o processo de dominação são um fator que determina e configura o papel da mulher na sociedade? As legislações de proteção da violência contra à mulher são o suficiente.

O desenvolvimento da pesquisa iniciou em 2020, com o projeto de pesquisa produzido entre os meses de maio e junho e firmou-se no mesmo ano, durante os meses de agosto, setembro, outubro e novembro, mediante a construção e levantamento do material bibliográfico, revisão das obras e autores e avaliação dos dados coletados.

3.2 A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A LEI MARIA DA PENHA: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.

Para proporcionar uma análise crítica e desvelada sobre o tema: “A Propagação da Violência contra a Mulher, mesmo após a Criação de Leis de Proteção Específicas: uma visão amplificada da realidade”, foi desenvolvido uma pesquisa bibliográfica, tendo como base e direcionamento para seleção a plataforma de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), foram filtrados unicamente materiais do ano de 2018, a área de conhecimento utilizada foi Humanas, com um recorte de 3 palavras correlacionadas ao tema: “Violência contra a Mulher, Legislações e Políticas Públicas”, foi encontrado quatorze mil cento e setenta e sete obras, e assim selecionaram três teses e três dissertações, que mais se encaixavam e atendiam aos objetivos, todas do ano de 2018.

Com estes critérios, foram selecionadas seis (06) pesquisas, produzindo uma amostra de aproximadamente 0,04% do universo, pois estas se enquadraram nos questionamentos e respostas apontadas pelas categorias de análises, e assim, foram discutidas as seguintes indagações: Quais fenômenos são responsáveis pela geração e manutenção da violência contra a mulher? Quais são as consequências e efeitos dessa violência na vida da mulher? A construção social e o processo de dominação são um fator que determina e configura o papel secundário da mulher na sociedade? Somente as legislações são o suficiente para o enfrentamento da violência contra a mulher? Como combater a violência contra a Mulher?

Foi construído uma série de 5 categorias com intuito de obter respostas, tendo como base teórica o posicionamento dos seis autores selecionados, Silva, Cunha, Martinez, Bezerra, Oliveira e Moura, para proporcionar uma discussão entre eles, e assim chegar a uma conclusão a partir da coleta e análise dos dados relacionados ao tema. Cada tabela abaixo apresenta quatro respostas que mais atendem aos questionamentos produzidos.

Quadro II - Quais fenômenos são responsáveis pela geração e manutenção da violência contra a mulher?

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.		
1. QUAIS FENÔMENOS SÃO RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?		
CONSIDERAÇÃO DO AUTOR(A)	AUTOR	TÍTULO

<p>As relações de poder e os espaços institucionais levam-nos também a pensar nos discursos e nas práticas da violência construídos historicamente entre homens e mulheres nas mais diversas situações e espaços sociais. Esses discursos e práticas estão ainda presentes e geram a manutenção de uma ordem de violência impetrada pelos homens, o que tem apontado grande número de óbitos de mulheres nos últimos anos. Sendo assim, para compreendermos um dos aspectos dessa violência devemos historicizar essa categoria “violência”, pois foi através de uma retórica patriarcal que o poder se manteve hegemônico ao longo da história ocidental sobre qualquer indivíduo da organização social. (SILVA,2018, p.60).</p>	<p>SILVA, Reinaldo Pereira da.</p>	<p>Os modos da produção de subjetividade de homens na violência contra a mulher – estudo de caso sobre a experiência do projeto dialogar em Belo Horizonte.</p>
<p>A violência contra a mulher é uma das consequências da subalternidade da mulher na sociedade. Proposta por meio da naturalização patriarcal, essa subalternidade está diretamente ligada à diferença sexual como diferença política, às esferas pública e privada e ao acesso do homem sobre o corpo da mulher, que encontram correspondência nos diversos abusos. (MARTINEZ, 2018, p.15).</p>	<p>MARTINEZ, Iris Nabolotnyj</p>	<p>Enfretamento à violência contra as mulheres em São Borja: Um panorama das ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.</p>
<p>As atitudes, crenças e culturação sexista, como estereótipos do papel masculino e feminino, que concebem a violência contra as mulheres, em uma forma opressiva legítima de relação estruturada, com o consentimento social ao castigo físico, de controle sobre o comportamento e a vida da mulher, numa contextualização de amor dominatório e patriarcal, de menosprezo das competências e das qualificações femininas. (BEZERRA, 2018, p.173)</p>	<p>BEZERRA, Luís Antônio Alves</p>	<p>Da espiral de violência em desproveito da mulher: Submissão Bíblica, Religiosa, Social e Jurídica.</p>
<p>A violência de gênero, ao se sustentar num quadro de desigualdades de gênero, é dinamizado e potencializado pelas desigualdades sociais estruturais que se fazem presentes no processo de produção e reprodução das relações fundamentais – as de classe, gênero e étnico-raciais. “A violência de gênero é um fenômeno constituído num quadro de relações de poder estruturadas e estruturadoras de condições objetivas e subjetivas tanto de dominação quanto de exploração”. (MOURA, 2018, p.28-31).</p>	<p>MOURA, Eliana Amorim</p>	<p>Limites e possibilidades das políticas públicas no processo de construção das relações de gênero.</p>

Fonte: Primária, 2020

Mediante o que foi exposto na tabela acima, notamos que o ponto de vista da maioria dos autores se relaciona entre si, atentando-se quais fenômenos são

responsáveis pela geração e manutenção da violência contra a mulher. De acordo com (Silva) os discursos e as práticas construídas no decorrer da história, são responsáveis pela manutenção da violência que acometem as mulheres e tem ligação direta com as instituições e as relações de poder produzidas pelo patriarcalismo.

Para (Martinez) a violência se dá em decorrência da subordinação da mulher, gerada pela naturalização dela, no desenvolvimento de uma sociedade machista e patriarcal, que diferencia os sexos, seja no âmbito público ou privado de maneira subalterna. Sendo assim, pensar as relações e o modo como são perpassadas é necessário para conter a cristalização dessas estruturas patriarcais.

Segundo (Bezerra) a violência contra as mulheres está relacionada aos estereótipos, ligados aos papéis estabelecidos entre o masculino e o feminino, a cultura sexista e as crenças que acaba concebendo a violência e que aliado a cultura patriarcal, legítima o poder de dominação do homem sobre a mulher. Nesse contexto o posicionamento do autor, está totalmente interligado ao dos autores anteriores, enfatizando o quanto o patriarcado é o fenômeno que mais se insere na conjuntura da manutenção e propagação da violência contra a mulher.

Conforme (Moura) as desigualdades sociais sejam de classe, gênero ou étnico-raciais, reforça e reproduz a violência de gênero, concebendo às condições de dominação e exploração que se constitui nas relações de poder. Considerando o posicionamento da autora acima, ao citar as desigualdades como outro aspecto que é responsável pela manutenção dessa violência, contribui e amplia o olhar sobre essa questão.

Analisando e comparando o posicionamento de cada autor fica evidente o poder que o patriarcalismo exerce sobre a sociedade, e a sua capacidade de se naturalizar no cotidiano das relações entre homens e mulheres, produzindo e reproduzindo as desigualdades sociais, tornando a dominação do ser masculino um objeto de hierarquização, objetificando e menosprezando o potencial feminino. Toda essa construção e formação de poder e proliferação da cultura sexista, cria um arcabouço de consequências, que acaba resultando na manutenção da violência contra a mulher.

Quadro III – Quais são as consequências e efeitos dessa violência na vida das mulheres?

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.		
2. QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS E EFEITOS DESSA VIOLÊNCIA NA VIDA DAS MULHERES?		
CONSIDERAÇÃO DO AUTOR(A)	AUTOR	TÍTULO
Esse tipo de violência resulta de um fenômeno complexo envolvendo o contexto histórico, econômico, cultural e político e atinge muitas famílias da sociedade brasileira, fazendo vítimas de todas as idades e provocando consequências drásticas na vida dessas vítimas. Ela afeta o desenvolvimento da mulher (criança ou jovem), gerando consequências emocionais, relacionais, psicológicas, psiquiátricas, e até mesmo prejuízos físicos. O medo e o silêncio que a mulher sente são aspectos formadores de um ambiente que o opressor masculino usa para dominar e violentar a mulher nesse espaço, demarcando as fronteiras entre a vítima e sua discricção. (SILVA, 2018, p.64-65).	SILVA, Reinaldo Pereira da.	Os modos da produção de subjetividade de homens na violência contra a mulher – estudo de caso sobre a experiência do projeto dialogar em Belo Horizonte.
Em relação aos homens autores da violência, muitos deles, levados pela crença de poder que julgam ter sobre as mulheres - fator este desenvolvido também pela cultura patriarcal, machista e de desigualdade de gêneros - corroboram para que as mesmas acreditem que são as verdadeiras motivadoras e culpadas pela situação que vivem. Essa culpabilização pode ser internalizada por elas devido ao desgaste emocional em que se encontram. Inclusive, esta prática é tão intensa que, no momento da denúncia, muitos agressores tendem a justificar seus atos culpabilizando a mulher. (CUNHA, 2019, p.33).	CUNHA, Manoella Canaan Carvalho Cleophas	Mulheres, Violência Conjugal e/ou Familiar: Reflexões e Subjetividades.
“Falar em violência contra as mulheres é falar no ideário patriarcalista que corresponde ao acesso sistemático dos homens aos seus corpos. Mas também é adentrar nas coercitivas formas-pensamento que domesticam a liberdade das mulheres”. O feminicídio (ou homicídio de mulheres) se enquadra em uma das diversas consequências promovidas pela violência, quando todas as violências já foram extrapoladas, configurando-se na morte. Antes dela, porém, há muitos comportamentos que deixam as vítimas vulneráveis ao feminicídio. A dependência, o medo, a insegurança são apenas alguns dos sentimentos que levam as mulheres a se calarem, e são comportamentos introjetados a partir de	MARTINEZ, Iris Nabolotnyj	Enfretamento à violência contra as mulheres em São Borja: Um panorama das ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

uma cultura patriarcal. (MARTINEZ, 2018, p.22-52).		
Essa cultura de não denunciar e tentar harmonizar a relação é danosa para a mulher em situação de violência e sua prole, pois o ciclo constante de atos violentos pode levar ao feminicídio, à agressão de outros membros da família e ou danos psicológicos não calculados, tanto na mulher, como nas crianças e nos adolescentes participantes do núcleo onde a violência é reiterada. (OLIVEIRA, 2018, p.194).	OLIVEIRA, Adriana Ferreira Serafim de.	As Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Legislação e nos Depoimentos.

Fonte: Primária, 2020.

Dando continuidade às discussões, seguiremos com os apontamentos no quadro acima, sobre quais as consequências e efeitos dessa violência na vida da mulher, para (Silva) a violência é resultante de vários aspectos da sociedade, e acaba desenvolvendo uma série de problemas seja psicológicos, emocionais ou físicos na mulher, e em meio à essas consequências a mesma acaba silenciando por medo, e assim, o agressor constrói um ambiente violento e repleto de discriminação.

De acordo com (Cunha) o fato do sexo masculino julgar ter poder sobre o sexo feminino, ocasiona um desgaste emocional na mulher, pois a estrutura patriarcal cria esta ideia de poder e dominação, que gera a violência, causando um efeito de culpabilização da vítima. Conforme o supracitado essa inversão da culpa é altamente danosa a mulher no cerne do seu desenvolvimento pessoal e social.

Para (Martinez) a liberdade feminina é domesticada, através de ideais que são perpassados pelo sistema patriarcal que geram a violência, criando uma vasta linha de vulnerabilidade na mulher, podendo levar ao silêncio e esse contexto contribui para o ampliamiento de diversas consequências, seja insegurança, dependência, medo e o feminicídio tida como a violência final.

Diante do exposto (Oliveira) afirma que a violência, causa danos psicológicos na mulher e a todos os que estão inseridos no ambiente em que a violência é concebida, e ainda enfatiza que a cultura de não denunciar e tentar reconciliar a relação é prejudicial, pois o ciclo de agressões constantes, pode atingir outros membros da família e levar ao ato de violência mais grave o feminicídio.

Porém, há de se entender que o fato de algumas mulheres não denunciarem está atrelado à construção social e ensinamentos, as quais são submetidas no decorrer da sua vida e as ameaças sofridas na constituição da relação. E como foi

declarado por (Silva) e (Martinez), há um conjunto de consequências que faz com que elas silenciem. Pois ninguém escolhe viver em um ambiente violento, que fere a dignidade humana e gera diversas problemáticas.

As visões dos autores divergiram em alguns pontos, mas no geral cada um contribuiu à sua maneira, com opiniões em relação às consequências da violência na vida da mulher, sendo direcionados ao desgaste emocional, problemas psicológicos e físicos, dependência, medo, culpabilização da vítima que é uma construção resultante do convívio em um ambiente repleto de dominação e agressividade podendo levar à morte desta vítima, mediante a permanência constante da violência.

Quadro IV: A construção social e o processo de dominação são um fator que determina e configura o papel secundário da mulher na sociedade?

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.		
3. A CONSTRUÇÃO SOCIAL E O PROCESSO DE DOMINAÇÃO SÃO UM FATOR QUE DETERMINA E CONFIGURA O PAPEL SECUNDÁRIO DA MULHER NA SOCIEDADE?		
CONSIDERAÇÃO DO AUTOR(A)	AUTOR	TÍTULO
O patriarcalismo sempre esteve presente nas sociedades e institucionalizou-se com o advento das teorias do contrato social, marginalizando as mulheres, cerceando-as à esfera privada, naturalizando-as os papéis de coadjuvantes na escala política, violentando-as simbólica e objetivamente. (MARTINEZ, 2018, p.24).	MARTINEZ, Iris Nabolotnyj	Enfretamento à violência contra as mulheres em São Borja: Um panorama das ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.
A sociedade sempre cultivou aspectos misóginos, predominantemente cultural, religioso e legal, a percorrer o desequilíbrio do exercício do poder, onde o Estado acabou por referendar tais posturas, com absoluto descaso no próprio ambiente doméstico, onde a sociedade cristalizou diferenças econômicas, políticas e papéis, onde as noções de virilidade imiscuíram a honra e domínio masculino, com a perda da autonomia feminina e o descontrole de seu corpo, inclusive. (BEZERRA, 2018,p.173).	BEZERRA, Luís Antônio Alves	Da espiral de violência em desproveito da mulher: Submissão Bíblica, Religiosa, Social e Jurídica.
As considerações das diferenças entre homens e mulheres como inerentes à natureza trata-se de uma construção social, onde escolhas orientadas acentuaram diferenças e sombrearam semelhanças, estruturando os pensamentos e percepções dos indivíduos em conformidade com as relações de dominação, transformando atos de conhecimento em atos de reconhecimento e submissão. (OLIVEIRA, 2018, p 41).	OLIVEIRA, Adriana Ferreira Serafim de.	As Políticas Públicas de Enfretamento à Violência contra a Mulher na Legislação e no Depoimentos.

<p>“Historicamente visibilizou-se que à mulher competia a função de educar e prover o bem-estar da família, há que se reconhecer que essa função integra a condição de produção da força trabalho e que, assim, homens e mulheres provêm o cuidado e as condições materiais da existência, ainda que em condições diferenciadas”.</p> <p>É necessário pois lembrar que os processos de constituição dos sujeitos se processam no âmbito das relações sociais, cuja socialização de meninos e meninas se constitui de modo diferenciado, articulado aos processos de constituição da sexualidade, dentro de um sistema de poder e dominação que transita, permeando as relações sociais de classe, gênero, etária e étnico raciais entre sujeitos. (MOURA, 2018, p.26-39).</p>	<p>MOURA, Eliana Amorim</p>	<p>Limites e possibilidades das políticas públicas no processo de construção das relações de gênero.</p>
---	-----------------------------	--

Fonte: Primária, 2020.

A temática abordada nesta tabela é a seguinte: a construção social e o processo de dominação são um fator que determina e configura o papel secundário da mulher na sociedade, de acordo com o que foi discorrido pela a autora (Martinez) sim, pois ela afirma que o patriarcalismo foi responsável pela marginalização das mulheres, dando a elas papéis de coadjuvantes num contexto privativo e instaurado no lar, mediante violações simbólicas.

Para (Bezerra) a sociedade institucionalizou as diferenças: política e econômica e dentre estas o papel da mulher perde sua autonomia, através do domínio masculino e os aspectos misóginos que foram cultivados culturalmente, e o Estado acabou firmando esse contexto mediante descaso.

Conforme (Oliveira) às diferenças entre homens e mulheres são oriundas de uma construção social, que determinaram as percepções e pensamentos, conforme o processo de dominação, gerando o reconhecimento da submissão. Sendo assim, essas percepções podem ser desconstruídas.

Segundo (Moura) a função da mulher no decorrer da história firmava-se em educar e cuidar da família, e reconhece esta função como sendo uma produção da força de trabalho, as relações e socializações entre meninas e meninos, estão ligadas à sexualidade se construindo de maneiras diferentes baseado num sistema de poder e dominação. Nessa perspectiva, o papel da mulher acabava se reduzindo apenas ao âmbito privativo do lar, sendo submissa ao homem e as suas vontades que prevaleciam.

De modos diferentes cada autor contribuiu, com sua visão diante do questionamento e deixaram claro que os aspectos que cercam e constituem todo o processo de construção do ser social é inerente às possibilidades e consequências que esta venha acarretar no futuro, e a configuração do papel da mulher não é diferente.

Quadro V: Somente as legislações são o suficiente para o enfrentamento da violência contra a mulher?

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.		
4. SOMENTE AS LEGISLAÇÕES SÃO O SUFICIENTE PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER?		
CONSIDERAÇÃO DO AUTOR(A)	AUTOR	TÍTULO
“Quanto à dominação masculina e seus aparatos discursivos, percebemos como é relevante a Lei nº 11.340/2006 como um dispositivo que modula atitudes, condutas e até formas de pensar”. (SILVA,2018, p.131).	SILVA, Reinaldo Pereira da.	Os modos da produção de subjetividade de homens na violência contra a mulher – estudo de caso sobre a experiência do projeto dialogar em Belo Horizonte.
Considera-se mais adequado concentrar na prevenção da violência envolvendo a mulher - para que não precisemos remanescer à punição do homem (através dos dispositivos da lei) - e da assistência à mulher e também ao homem [...]. Não se trata de desconsiderar a importância da Lei Maria da Penha, mas de considerar que com a não ocorrência da violência evitaríamos dispor de seu usufruto. Contudo, é sabido que ainda precisamos percorrer um caminho longo para que as taxas de violência reduzam progressiva e concretamente, pois muitos fatores estão ligados a sua ocorrência. (CUNHA,2018, p.123).	CUNHA, Manoella Canaan Carvalho Cleophas	Mulheres, Violência Conjugal e/ou Familiar: Reflexões e Subjetividades.
A política de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, mesmo que tenha sido uma nova experiência, implementada apenas durante os governos progressistas, contribuiu de maneira estrutural para a redução da violência, chamando a atenção da população que não observava suas consequências diretas na sociedade em todos os âmbitos da vida pública e privada. Entretanto, as estratégias dessa política precisam se renovar e levar em consideração o contexto patriarcal no qual operam e que acaba legitimando um modelo de democracia que constantemente viola os direitos civis. (MARTINEZ, 2018, p.89).	MARTINEZ, Iris Nabolotnyj	Enfretamento à violência contra as mulheres em São Borja: Um panorama das ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.
A mera criação da legislação não é o suficiente para resolver as questões de violência contra a mulher. Quando se trata apenas de lei	OLIVEIRA, Adriana Ferreira	As Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na

<p>incriminadora, é mera resposta repressiva do Estado a um problema social, que deveria ser prevenido por meio de políticas públicas que promovam a educação para a igualdade de gênero e o respeito à diversidade. (OLIVEIRA, 2018, p.226).</p>	<p>Serafim de.</p>	<p>Legislação e nos Depoimentos.</p>
---	--------------------	--------------------------------------

Fonte: Primária, 2020.

Na visão de (Silva), sobre a indagação se somente as legislações são o suficiente para o enfrentamento da violência contra a mulher, ele afirma que a então Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) tem grande relevância, pois vai contra a dominação por intermédio de mecanismos que reescrevem as atitudes e formas de pensar.

Em contraposição (Cunha), não desconsidera que a Lei Maria da Penha, entretanto acha mais importante, da maior ênfase nas ações de prevenção à violência contra a mulher, e assim evitar ter que criar mecanismos cada vez mais punitivos, e alerta que o caminho para o combate a essa problemática é longo por ser constituído de vários fatores. Diante desse pensamento nota-se como é essencial prevenir, combatendo as causas e não apenas os sintomas.

(Martinez) analisa a problemática já em cima da política de enfrentamento, política está que mesmo diante da realidade social em minimizar os casos de violência, necessariamente precisam ser analisadas e, reparar as lacunas que ainda permeiam em virtude da realidade social das vítimas em seu contexto social, cultural, político e econômico que estão inseridas.

(Oliveira) respalda que não somente a legislação é necessária para combater a violência contra a mulher, mas que, se faz necessário um amparo através das políticas públicas dentro dos espaço educacionais para promover a igualdade de gênero, que somente a intervenção punitiva do Estado não será eficaz, pois é importante introduzir desde as crianças, adolescentes e adultos o respeito à diversidade, igualdade e equidade de gênero, para assim, antes de leis repressoras, existir medidas de prevenção.

Determinando assim, que é notório a contribuição da Lei Maria da Penha, como também a efetivação de uma legislação diante as políticas públicas, entretanto é necessário, haver uma política ou legislação para prevenir os casos de violência contra mulher, e não somente punir o homem, da mesma forma lhes educar a

respeitar o outrem independente de cor, raça, etnia, crença, gênero ou orientação sexual.

Quadro VI - Como combater a violência contra as mulheres?

A PROPAGAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO APÓS A CRIAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS: UMA VISÃO AMPLIFICADA DA REALIDADE.		
5. COMO COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES?		
CONSIDERAÇÃO DO AUTOR(A)	AUTOR	TÍTULO
Pensar as dimensões da violência e as formas de enfrentamento é papel social de todos, como também deve estar inserida no contexto educativo. Não podemos esquecer o papel pedagógico da inserção do menino/homem dentro do contexto social e sua relação com o feminino/mulher. Isto nos direciona para a construção de valores que fundamentam também a violência através dos aparatos simbólicos norteadores da educação. (SILVA,2018, p.86)	SILVA, Reinaldo Pereira da.	Os modos da produção de subjetividade de homens na violência contra a mulher – estudo de caso sobre a experiência do projeto dialogar em Belo Horizonte.
Deve se consolidar políticas públicas de arrimo e proteção na perspectiva de gênero, na estruturação social, da ressignificação do papel feminino edificante, nos lares, templos religiosos, espaços públicos, propagandas governamentais, com proliferação de novos costumes e edições de leis enunciativas. (BEZERRA, 2018, p.177).	BEZERRA, Luís Antônio Alves	Da espiral de violência em desproveito da mulher: Submissão Bíblica, Religiosa, Social e Jurídica.
Através da implementação de políticas públicas para a educação quanto aos gêneros, quanto ao esclarecimento da presença constante da violência contra as mulheres nas sociedades, quanto às tutelas legais disponíveis, pode-se atuar nas individualidades desencadeando nas pessoas assistidas a conscientização de si mesmas e da realidade no seu entorno, provocando o entendimento de suas próprias exigências para ressignificação de suas vidas. (OLIVEIRA, 2018, p.229).	OLIVEIRA, Adriana Ferreira Serafim de.	As Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Legislação e nos Depoimentos.
“É de fundamental importância o desenvolvimento de estudos sobre essa grave forma de violação dos direitos humanos das mulheres, do direito fundamental que é o direito à vida, bem como o movimento de mulheres na direção da denúncia e registro desses crimes”. [...] “O desenvolvimento de pesquisas sob a ótica das relações sociais de gênero, da violência de gênero na direção da garantia dos direitos humanos das mulheres na sustentação da cidadania feminina” (MOURA, 2018, p.30-95).	MOURA, Eliana Amorim	Limites e possibilidades das políticas públicas no processo de construção das relações de gênero.

A tabela a seguir se reporta a seguinte indagação, como combater a violência contra a Mulher, de acordo com a autora (Silva), a sociedade como um todo deve pensar medidas de enfrentamento a esta questão, tomando como base a educação e o papel pedagógico inserido dentro deste contexto, deste modo intervir de forma efetiva nesta demanda pontual e eficaz.

Conforme (Bezerra) para acabar com a violência contra mulher é necessário a proliferação de políticas públicas que consigam amparar e proteger as mulheres, para investir na ressignificação do ser “mulher” dentro de uma sociedade meramente patriarcal e machista, sendo que, nos espaços: público ou privado não se tenha mais uma distinção do que é ser menina ou ser menino, que possam trabalhar por intermédio das políticas públicas, o desenvolvimento da cultura do respeito dentro da sociedade de modo abrangente com as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos.

Dessa forma, (Oliveira) complementa o posicionamento do autor citado acima, quando ele reafirma que, é preciso dentro dos espaços educacionais a presença de políticas públicas referente a educação sobre violência contra mulher, sobre o que é ser mulher, homem, e trabalhar em cima destas problemáticas, buscando efetivar nesses espaços uma nova cultura que amplie por meio da prevenção o conhecimento consciente dessa temática na realidade social. Mas, é de suma significância entender como será trabalhado essas políticas e essa assistência, sendo necessário dentro de todos os espaços compreender esta realidade e não somente ela, mas o contexto social de cada indivíduo.

Segundo (Moura) transcreve em sua fala a necessidade de se compreender essa violação de direitos, entender esses movimentos, entender a importância deles, além de compreender o papel feminino e apreender a relação de gênero presente na sociedade. Desta forma, visando garantir o direito das mulheres, busca assimilar os demais direitos que envolvem a vida de uma mulher, seja o direito à vida, a liberdade e o direito de ir e vir, ou seja, os direitos fundamentais de todo o ser humano pertencente a qualquer gênero humano.

Deste modo, é evidente nas referências dos autores quando se resume em educação, educar aquele que estão dentro das escolas, locais de trabalhos, lazer, na verdade, em todos os espaços seja eles públicos ou privados, para ressignificar o papel da mulher, para entender que não é mais admissível essa restrição ao ser mulher, essa violação do seu direito de viver, e trazendo a contribuição em que

políticas públicas sejam pontuais para efetivação dos mesmos, pois é a partir da execução das políticas públicas que se tem a garantia e efetivação desses direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intuito da pesquisa em questão foi analisar e promover um estudo sobre a propagação da violência contra a mulher, mesmo após a criação de leis de proteção específicas propiciando uma visão amplificada da realidade, tendo como objeto de estudo a violência contra a mulher, que é uma questão sociocultural presente em nosso meio desde os tempos da colonização do Brasil, na qual o papel da mulher é de um ser submisso, inferior ao homem e com direitos diferenciados.

Deste modo foram desenvolvidas as seguintes hipóteses: Quais elementos propagam a violência contra a mulher, teve-se como resultado que a construção de poder e dominação masculina que foi construída socialmente, e a produção de uma cultura sexista, ainda perdurar sendo condizentes e responsáveis pelo aumento dessa violência na atualidade.

A segunda hipótese apresentada foi a construção social e o processo de dominação é um fator que determina e configura o papel da mulher na sociedade. No decorrer do estudo foi exposto que a construção social é sim um fator que coloca a mulher como um ser submisso diante do sexo oposto, dando a ela o papel secundário perante a sociedade e enfatizar a necessidade do rompimento desses ideais a partir da educação.

A terceira hipótese está direcionada ao questionamento, se as legislações de proteção da violência contra a mulher são o suficiente, e chegou-se à conclusão de que ainda que sua contribuição seja notória, o arcabouço da construção histórica hierarquizada está enraizada e acaba tornando a legislação insuficiente na prática não assegurando de fato à segurança da mulher, pois trabalha no combate aos sintomas e não nas causas, no cerne da sua produção.

Com isso, o trabalho teve como objetivo geral: Identificar quais fatores conservam os casos de violência contra a mulher, mesmo após a implantação de leis de proteção específicas. O objetivo foi correspondido mediante a exposição dos fatores que tem total ligação com a cultura patriarcal e o seu legado que perdura ainda em pleno século XXI.

E assim foram estabelecidos três objetivos específicos. O primeiro buscou resgatar as legislações de proteção e combate à violência contra a mulher. Contribuindo mediante a apresentação e contextualização desse processo e foi visto que apesar da legislação de proteção, às mulheres permanecem sofrendo com o sistema hierárquico persistente.

O segundo o objetivo foi constatar quais são as consequências do processo sócio-histórico patriarcal, frente a violência de gênero, sendo importante para discutir os paradigmas que cercam essa estrutura e como o sistema de poder e dominação afeta e impacta está questão, promovendo o desvelamento dos fatores que promovem a violência, ficou evidente que este sistema acarreta a produção de diferenças e preconceitos entre os sexos, e cria o estigma de poder do homem sobre a mulher.

O terceiro teve como objetivo específico, analisar se as políticas e legislações em vigor são o suficiente na busca pela superação da violência contra a mulher, este objetivo foi correspondido, por intermédio da pesquisa bibliográfica, desenvolvida na plataforma de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com a seleção de seis (6) autores, tendo como base suas teses e dissertações, e assim, foi feita uma coleta e análise de dados, que mostrou que as políticas e legislações precisam ser revistas, visando criar prevenções que antecipem a violência, através do contexto educativo, para promover essa superação.

Considerando a importância científica e social o trabalho propõe uma reflexão sobre os motivos que ocasionam cada vez mais a violência, e até mesmo ao feminicídio de mulheres no Brasil, e se os mecanismos para combater tal problema são realmente suficientes, visando minimizar esta questão social, auxiliando assim numa perspectiva científica para uma melhor atuação profissional nas diversas áreas influentes no combate a essa violência.

Numa perspectiva pessoal a importância do tema prende-se ao fato dele causar desconforto e indignação no qual não compactuamos com a inferiorização do sexo feminino, revertido em agressividade e violência. E mediante esse contexto, compreender e identificar os fatores que mantém elevado a violência contra a mulher e assim, criar mecanismos para contribuir com toda a sociedade no enfrentamento desta violência, buscando minimizar tamanha inferiorização e agressividade que são revestidos de violência, para que as mulheres que sofrem

com esse abuso possam conhecer os seus direitos de fato e assim sentirem-se mais protegidas.

Dessa maneira, é importante enfatizar a necessidade de compreender e analisar as legislações, visto que, a proposta inicial era diminuir os casos de violência contra a mulher o que não se tornou uma realidade tão satisfatória. E de acordo com os fatores apontados para a ineficiência da Lei em seu processo final de efetivação, o investimento na educação de gênero desde à infância, seja em casa, na escola, em equipamentos sociais, ambientes privados ou públicos, sem segregação foi apontado como uma forma de intervenção na causa do problema, antecipando o possível crime. A ressignificação de ideais cristalizados tem papel decisivo na produção do respeito entre os gêneros, e na promoção e prevenção da violência contra a mulher.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Para educar crianças feministas: Um manifesto**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. 37 p.

ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. **As raízes da violência na sociedade patriarcal**. Sociedade e Estado, Brasília, v. 19, n. 1, p. 235-243, jan./jun. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v19n1/v19n1a12.pdf>. Acesso em: 4 de out. 2020.

AZEVEDO, M. A., & SOUZA, L. D. **EMPODERAMENTO FEMININO: CONQUISTAS E DESAFIOS**. SAPIENS - Revista De divulgação Científica, 1(20). Revista De divulgação Científica, v. 1 n. 2, 2019. Sapiens. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/sps/article/view/3571zevedo>. Acesso em: 6 de nov. 2020.

BARSTED, L. L. **A resposta legislativa à violência contra mulheres no Brasil**. In: Almeida, S.S. (Org.). Violência de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007. p. 119-137.

BEAUVOIR. **O Segundo Sexo** – a experiência vivida; tradução de Sérgio Millet. 4 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BEAUVOIR. Simone. **O Segundo sexo** – fatos e mitos; tradução de Sérgio Milliet. 4 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BEZERRA, Luís Antônio Alves. **Da espiral de violência em desproveito da mulher: Submissão Bíblica, Religiosa, Social e Jurídica**. 216 f. Tese (Doutorado em Ciências da Religião) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás_PUC, Goiânia, 2018.

BLAY, Eva A. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estudos Avançados, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. tradução de Maria Helena Kuhner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 160 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível

BRASIL. **LEI Nº 10.745, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003**. Institui o ano de 2004 como o “Ano da Mulher”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.745.htm. Acesso em 06 de out. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006, Lei Maria da Penha.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 17 de maio. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 13.104. DE 9 DE MARÇO DE 2015, Lei do Feminicídio.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 25 de maio. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003, Lei de Notificação Compulsória.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm. Acesso em: 19 de maio.2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.** Relatório Nº1. Brasília, 2013. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4280828&ts=1594009011168&disposition=inline>. Acesso em: 10 set. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Violência doméstica e familiar contra a mulher – 2019.** Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=violenciacontra-a-mulher-agressoes-cometidas-por-2018ex2019-aumentam-quase-3-vezesem-8-anos-1>. Acesso em: 23 de set. De 2020.

CATUSSI, Stella Janaína Almeida. **A Violência Doméstica decorrente do modelo de sociedade patriarcal.** 2006. 6 f. Dissertação (Graduação em Direito) - Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente,2006.

CAVALCANTI, E.C.T; OLIVEIRA, R.C. A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Políticas Públicas de Combate à Violência de Gênero.** Revista de Pesquisa Interdisciplinar, Cajazeiras, v. 2, n. 2, 192-206, ju/dez. de 2017.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Informe nº. 61/2001.** Disponível em: <https://cidh.oas.org/annualrep/2002port/cap.3c.htm>. Acesso em: 18 mai. 2020.

CUNHA, Manoella Canaan Carvalho Cleophas. **Mulheres, Violência conjugal e/u Familiar: Reflexões e Subjetividades.**136 f. Dissertação-(Mestrado em Psicologia).Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém,2018.

DEZAN, Darlon; ARSEGO, Priscila T; MIURA, Naiade, Silva. **Azul ou Rosa: O Papel da educação para desconstrução de gêneros.** Anais do 12º Encontro Científico Cultural Interinstitucional, ISSN 1980-7406, 2014. Disponível

em:<<http://www.presidencia.gov.br/CCIVIL/Constituicao/Constitui%C3A7ao.htm> />. Acesso em: 19 out. 2020.

DIAS, Maria Berenice. **A honra Masculina**. 2010. Disponível em: <[http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/\(cod2_741\)12__a_honra_masculina.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_741)12__a_honra_masculina.pdf)> Acesso em: 27 set. 2020.

Gil, A.C. **Como elaborar projeto de pesquisa**. 5 ed. São Paulo. Atlas, 2010.

GOMES, Renata N; BALESTERO, Gabriela S, ROSA; Luana, C F; **Teorias da dominação masculina: uma análise crítica da violência de gênero para uma construção emancipatória**. Libertas - Ouro Preto-MG - Volume 2 / n. 1 / jan./jun. 2016.

IPEA. **Fórum brasileiro de segurança pública** (Org.). Atlas da violência 2019. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: IPEA; FBSP, 2019.

ILB (Org.). **Dialogando sobre a Lei Maria da Pena: Módulo I - A violência contra as mulheres**. 2016. Unidade 1 – Mulheres, violência e a legislação brasileira p. 4. Disponível em: . Acesso em: 20 out. 2020.

JUS. **Lei Maria da Pena: a terceira melhor lei do mundo.2015. Disponível em:** <https://jus.com.br/artigos/36178/lei-maria-da-penha-a-terceira-melhor-lei-do-mundo>. Acesso em: 20 set.2020.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista Guacira Lopes Louro - Petrópolis, RJ, Vozes, 1997. p. 14-36.

LISBOA, Teresa Kleba. **Violência de Gênero, Políticas Públicas para seu Enfrentamento e o Papel do Serviço Social**. Brasília, p.33-56, jan/jul. 2014.

MACIEL, Eliane Cruxên Barros de Almeida. **A igualdade entre os sexos na Constituição de 1988**. 1997. Disponível em: <www2.senado.leg.br>. Acesso em: 26 set. 2020.

MARTINEZ, Iris Nabolotnyj. **Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em São Borja: Um panorama das ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres**. 103 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Fundação Universidade do Pampa, São Borja,2018.

MOURA, Eliana Amorim. **Limites e possibilidades das políticas públicas no processo de construção das relações de gênero**. 102 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo,2018.

OLIVEIRA, Adriana Ferreira Serafim de. **As Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na legislação e nos depoimentos**. 262 f. Tese (Especialização em Educação) - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, Rio Claro/SP,2018.

PASINATO, W.; SANTOS, C. M. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil**. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, 2008.

PINTO, C. R. J.; MENUCCI J.M. Uma história do feminismo no Brasil. IN: **Revista Espaço Feminino**, Uberlândia-MG - v.30, n.2, p.375-382 - Jul./Dez. 2017

RESTANI, Diogo Alexandre. **Juizados Especiais Criminais e a Lei Maria da Penha**. 2018. Disponível em:
<<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/10704/Juizados-Especiais-Criminais-e-a-Lei-Maria-da-Penha>>. Acesso em: 27 set. 2020.

SCHMITT, Nayara Graciele. **A influência da cultura patriarcal na produção de violências e na construção das desigualdades entre homens e mulheres: um olhar dos profissionais que atuam na rede de proteção social no município de Araranguá/SC**. 2016. 29 f.- Universidade do Sul de Santa Catarina, Araranguá, 2016.

SILVA, Reinaldo Pereira da. **Os Modos da Produção de Subjetividade de Homens na Violência contra a Mulher: Estudo de caso sobre a experiência do Projeto Dialogar em Belo Horizonte**. 181 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Belo Horizonte, 2018.

SOUZA, M.C, BARACHO, L.F. **A Lei Maria da Penha: égide, evolução e jurisprudência no Brasil**. Revista Eletrônica do Curso de Direito – PUC Minas Serro – n. 11 – Jan./ Agost. 2015– ISSN 2176-977X.

TENORIO, Emilly Marques. **Assistente Social no combate ao Preconceito**. Machismo. In: 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIÇO SOCIAL, 15., 2016, Brasília. Série Assistente Social no combate ao Preconceito. Brasília: Comissão de Ética e Direitos Humanos CFESS, 2019. v. 6, p. 1-26.

TILLY, Louise. **Gênero, História das Mulheres e História Social**. Artigo publicado com o título: "Genre, histoire des femmes et histoire sociale", Gêneses 2. 1990, p. 29-62. Traduzido por Ricardo Augusto Vieira.

VIANNA, Claudia; FINCO, Daniela. **Meninas e meninos na Educação Infantil: Uma questão de gênero e poder**. 2009. Disponível em:
<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010483332009000200010&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 10 jun. 2020.